

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23514.000155/2025-18

2. Descrição da necessidade

A Comunicação Não Violenta (CNV), conceito desenvolvido por Marshall Rosenberg, apresenta-se como uma abordagem essencial para aprimorar a comunicação institucional. A aplicação dos princípios da CNV permite que os servidores estejam mais aptos a promover diálogos construtivos, evitar desgastes relacionais e contribuir para a resolução pacífica de conflitos. Além disso, favorece o desenvolvimento de um ambiente escolar mais acolhedor, onde as diferenças são tratadas com respeito e as necessidades de cada indivíduo são reconhecidas.

Diante disso, a contratação de uma palestra sobre Comunicação Não Violenta visa capacitar os servidores do IFC Campus Brusque para a implementação desses princípios no cotidiano escolar e administrativo. O evento contribuirá para o aprimoramento da cultura organizacional, potencializando relações interpessoais mais saudáveis, reduzindo tensões e promovendo um espaço de ensino e aprendizagem mais harmônico e eficaz.

Assim, a realização dessa palestra alinha-se aos objetivos institucionais do IFC Campus Brusque, agregando valor à formação dos servidores e à qualidade das interações no ambiente educacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Ensino	Adriana Neves Dias
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão	Mirela Stefania Pacheco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação são aqueles previstos no modelo padrão de termo de referência extraído do site da AGU e adequado à presente licitação.

Além disso, a presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, considerando as especificações e quantitativos dos serviços, que fornece a licitante todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), evitando distorções relevantes no decorrer da execução contratual.

Os serviços contratados são serviços auxiliares necessários à Administração, que por sua vez não dispõe de servidores que possam desempenhar essas funções, sendo necessária a contratação de

profissionais especializados para a prestação dos serviços. E, ainda, atende o disposto no Decreto 9.507/2018.

A prestação dos serviços deverão ser efetuadas no no IFC Campus Brusque, localizado na Rua Hugo Schlosser, 605, JD Maluche, Brusque/SC, em dia útil, durante o horário definido pela Administração.

A contratação para a prestação dos serviços será formalizada por intermédio de nota de empenho, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública Federal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante.

A qualificação técnica poderá ser suprida pela apresentação de certificados de cursos de pós-graduação feitos pela contratada ou notas fiscais de cursos ou palestras ministrados na área a ser contratada, bem como pela apresentação do Currículo Lattes.

Não será exigida garantia da contratação, considerando que se trata de prestação de serviços intelectuais com remuneração posterior a execução total dos serviços.

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Para a licitação em epígrafe, considerando as peculiaridades do objeto, consultou-se o disposto nas orientações da Advocacia-Geral da União, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoessustentaveis> e:

Não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis que deverão ser adotados neste procedimento licitatório, e verificou-se que não há legislação específica e nem foi encontrado no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica, por se tratar de inexigibilidade, ou seja, a escolha do fornecedor não está vinculado às suas características, e sim, por se tratar do(a) único(a) que atende aos requisitos da contratação com o devido enquadramento legal no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133 /2021.

Contudo, cabe frisar que a escolha da palestrante Juliana Camila Morena Rodrigues para a formação em Comunicação Não Violenta no IFC Campus Brusque se justifica por sua ampla experiência e atuação na área. Juliana é membra da Comissão de Meios Alternativos de Resolução de Conflitos e já conduziu diversas formações sobre o tema em Brusque e região. Entre suas contribuições mais relevantes, destacam-se palestras e workshops no Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no III Simpósio de Direitos Humanos e Cidadania e em eventos voltados à comunicação não violenta na cidade de Brusque. Sua expertise é amplamente reconhecida, conforme comprovado por matérias em sites, jornais e documentos anexados a este estudo preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a singularidade do serviço, a Lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso III, alínea “f”, autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme exposto a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União também posiciona-se quanto ao enquadramento da contratação de cursos como inexigibilidade de licitação. Na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que: “... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93”. (Decisão 439/98). Entende-se que este posicionamento se aplica ao artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Assim, infere-se que a contratação em questão se trata de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 6º, inc. XIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional.

Sendo assim, entende-se que a presente aquisição se enquadre como inexigível, cabendo a realização de orçamentação junto a palestrante que reúne os predicados necessários a palestra e/ou capacitação que se pleiteia na instituição.

A coordenação de compras deverá instruir o processo de aquisição por inexigibilidade conforme modelo de check list da AGU.

Após isso deverá ser realizada a emissão de empenho em favor da contratada, assim como a autorização da prestação dos serviços. Depois da realização da palestra deverá ser juntado a lista de presença, fotos e registros do evento, assim como a nota fiscal emitida pela contratada para o devido procedimento de pagamento, respeitado o trâmite legal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A duração ideal de uma palestra de capacitação pode variar dependendo de diversos fatores, incluindo o conteúdo a ser abordado, a natureza da audiência, o formato da apresentação e as características do evento. No entanto, estabelecer um limite de tempo em torno de uma hora para esse tipo de palestra tem algumas justificativas:

Manutenção da Atenção: Manter a atenção dos participantes é crucial para garantir que eles absorvam efetivamente o conteúdo apresentado. Após aproximadamente uma hora, a concentração tende a diminuir, e os participantes podem começar a sentir fadiga mental, o que pode prejudicar a eficácia da palestra.

Respeito ao Tempo dos Participantes: A maioria das pessoas tem agendas ocupadas, e reservar um bloco de tempo extenso para uma palestra pode ser desafiador. Limitar a duração a 1 (uma) hora respeita o tempo dos participantes, permitindo que eles participem do evento sem comprometer excessivamente suas agendas.

Melhor Retenção de Informações: Estudos sobre retenção de informações sugerem que as pessoas têm uma capacidade limitada de processar novos dados em um curto período. Limitar a duração da palestra a uma hora pode contribuir para uma melhor retenção e compreensão do conteúdo.

Facilitação da Interatividade: Palestras mais curtas permitem mais tempo para a interação e participação ativa dos envolvidos. Atividades práticas, discussões em grupo e sessões de perguntas e respostas podem ser incorporadas mais facilmente em uma janela de uma hora, proporcionando uma experiência mais envolvente.

Evitar Sobrecarga de Informações: Uma palestra mais longa pode resultar em uma sobrecarga de informações, o que pode dificultar a assimilação e aplicação prática do conhecimento. Limitar a duração permite um foco mais claro nos tópicos essenciais e evita sobrecarregar os participantes.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de palestra/capacitação pelo período mínimo de 1 (uma) hora nas dependências do IFC Campus Brusque. Tema comunicação não violenta.	Serviço	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.800,00

O valor da contratação é de **R\$ 1.800,00**. Conforme proposta de serviços apresentada pela proponente.

Foi observado e juntado a este processo, comprovantes de capacitações contratadas por outros órgãos que guardam similaridade com a proposta nesta contratação, conforme observado abaixo:

Contratação	Instituição	Valor por hora	Data da Contratação
Inexigibilidade 021 /2024	Prefeitura de Belo Horizonte / MG	R\$ 1.612,60	01/11/2024
Inexigibilidade 9 /2024	Prefeitura de São José do Cerrito / SC	R\$ 2.000,00	26/08/2024
Inexigibilidade 345 /2024	Instituto Federal do Paraná / PR	R\$ 1406,25	04/12/2024
Média		R\$ 1.672,95	

Observa-se primeiramente que todas as aquisições foram realizadas por inexigibilidade amparadas na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f, além disso, que a contratação encontra-se dentro do valor de mercado, com base em outras contratações públicas.

Não obstante a palestrante apresentou notas fiscais de palestras realizadas sobre o mesmo tema conforme discriminado abaixo:

Entidade	Valor	Data
APAE	R\$ 2.250,00	14/02/2023
HEINZEN CASCAES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	R\$ 4.000,00	11/04/2023

O que também corrobora para o entendimento que o preço cobrado nesta capacitação em 2025 não foge da realidade de mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de uma aquisição única com um único item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica, já que a contratação pode ocorrer de maneira individual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A constante oferta de capacitações está prevista no planejamento estratégico da instituição, uma vez que visa promover a política de gestão de pessoas, bem como no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Além de estar previsto no PDP - Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Melhor Comunicação: Aprimoramento da comunicação interna, reduzindo mal-entendidos e promovendo uma troca eficaz de informações;
- Fortalecimento da Equipe: Promoção de um ambiente de trabalho mais colaborativo, resultando em uma equipe mais coesa e eficiente;
- Redução de Conflitos: Melhoria nas relações interpessoais, minimizando conflitos e contribuindo para um clima organizacional mais positivo.
- Aumento da Produtividade: Equipe mais motivada e satisfeita, o que pode impulsionar a produtividade e a eficiência nas atividades do campus.
- Bem-Estar dos Servidores: Melhoria no bem-estar geral dos servidores, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e positivo.

13. Providências a serem Adotadas

Após a finalização da contratação a solicitante deve tomar ciência de todos os documentos inerentes a esta atividade;

Deve comunicar à contratada para início da prestação dos serviços;

Acompanhar a sua execução, orientando sobre inconformidades já durante a execução, solicitando auxílio à Gestão de Contratos quando necessário e realizando os encaminhamentos necessários até a finalização do processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Entende-se que a presente contratação não oferecerá impactos ambientais mensuráveis a contratante e a contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar:

A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada.

Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados.

As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas e o orçamento disponível.

A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada.

Os documentos e justificativas de preços de mercado foram apurados e comparadas com a contratação comprovando não haver sobrepreço.

Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos.

A relação Custo/Benefício da contratação é considerada favorável.

Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA NEVES DIAS

Membro da comissão de contratação

MIRELA STEFANIA PACHECO

Membro da comissão de contratação

LUCIANA SAMPAIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Documentos Complementares.pdf (25.64 MB)

[Menu](#)[Início](#) / [Comissões](#) /

Comissão de Meios Alternativos de Resolução de Conflitos

DRA. JULIANA CAMILA MORENA RODRIGUES – OAB/SC
22707 (Presidente)

DRA. SUELEM TAVARES FORMIGA – OAB/SC 58141 (Vice-Presidente)

DRA. ADRIANA WIEMES – OAB/SC 46419

DRA. ANA CAROLINE DE SOUZA – OAB/SC 32062

DRA. DANIELA VOGEL – OAB/SC 38190

DRA. JESSICA MELO – OAB/SC 38290

DRA. MAYRA CADORI GONÇALVES – OAB/SC 33738

DRA. PAMELA DAIANE MULLER – OAB/SC 32545

DR. RODRIGO SAGRADIN – OAB/SC 48067

▶ Comissões

[Comissão de Direito Consumidor](#)

[Comissão OAB Jovem](#)

[Comissão de Direito Criminal](#)

[Comissão de Direitos Humanos e Cidadania](#)

[Comissão OAB Vai à Escola](#)

[Comissão de Moralidade Pública](#)

[Comissão de Defesa, Assistência, Prerrogativas](#)

[Comissão de Direito do Trabalho](#)

[Comissão de Direito Constitucional](#)

[Comissão de Esportes](#)

[Comissão de Ética e Fiscalização do Exercício Profissional](#)

Comissão de Meio Ambiente e Defesa dos Animais
Comissão de Direito Previdenciário
Comissão de Direito Empresarial
Comissão de Direito de Família e Sucessões
Comissão de Direito Tributário
Comissão de Mediação e Arbitragem
Comissão de Direito Imobiliário
Comissão de Direito Sindical
Comissão de Direito Digital
Comissão de Direito do Consumidor
Comissão de Direito Médico e de Saúde
> Comissão de Meios Alternativos de Resolução de Conflitos
Comissão da Mulher Advogada
Comissão de Processo Civil
Comissão de Propriedade Intelectual



SANTA CATARINA

Subseção
Brusque

OAB/SC - Subseção de Brusque

Daniel Imhof, 640 - São Pedro

CEP: 88351-160 - Brusque/SC.

☎ (47) 3355-7504

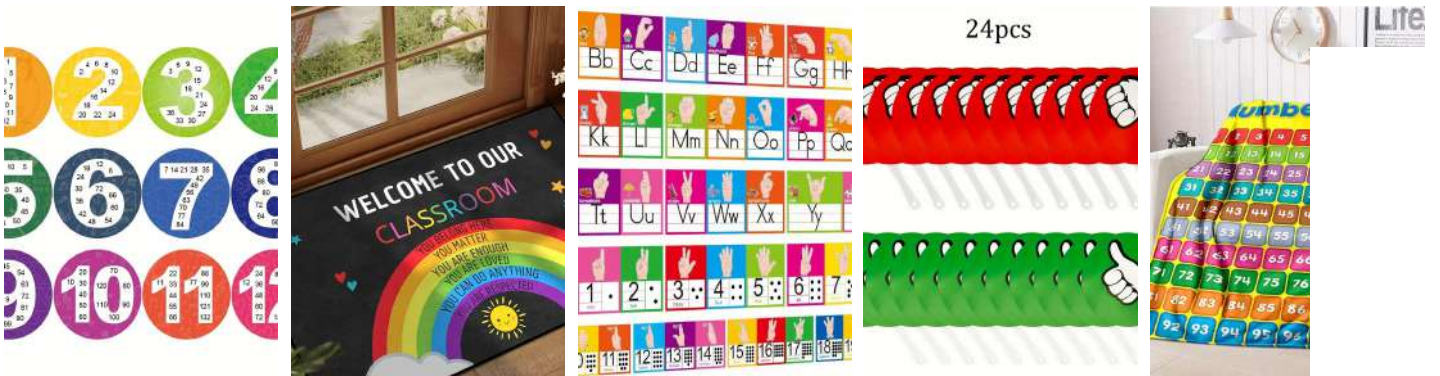
✉ [Entre em contato](#)

📘 [OAB Brusque](#)

📍 [Mapa do site](#)



(VÍDEO) Workshop de Comunicação Não Violenta promete transformar relações interpessoais



🕒 10:11 30/09/2024

👤 Geral

Rádio Cidade

Foto: Rádio Cidade Brusque

Workshop de Comunicação Não Violenta promete transformar relações interpessoais



A especialista em Comunicação Não Violenta (CNV), Juliana Morena, realizará um workshop intensivo em Brusque (SC), durante o mês de outubro. O evento, que acontecerá nos dias 09, 16, 23 e 30, das 18h45 às 21h30, na Estelar, promete oferecer ferramentas práticas para melhorar a comunicação e os relacionamentos pessoais e profissionais.

O workshop abordará temas cruciais como liderança eficaz, comunicação assertiva e gestão emocional. Morena, formada em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e com mais de oito anos de experiência em CNV, compartilhará técnicas para superar barreiras comunicativas e construir relações mais autênticas e empáticas.

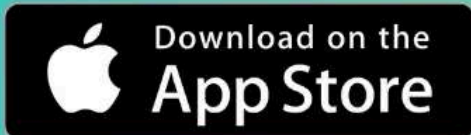
O curso é direcionado a um público diverso, incluindo pais, gestores, educadores, profissionais de saúde e empreendedores. "A CNV nos possibilita transformar a maneira como interagimos com nós mesmos, com os outros e com o mundo ao nosso redor", afirma Morena.

O investimento para participar do workshop é de R\$600 à vista ou em quatro parcelas de R\$170. Pacientes e familiares da Estelar têm direito a 50% de desconto, podendo pagar R\$300 à vista ou em três parcelas de R\$100.

As inscrições estão abertas e os interessados podem obter mais informações através do perfil @jukamorena nas redes sociais. O evento será realizado na Rua Pedro Gracher, nº 52, Bairro São Luiz, Brusque.



CLIQUE AQUI E BAIXE NOSSO APP



➤ **TUDO PELO
CELULAR**

RÁDIO • SITE • REDES SOCIAIS

CONHEÇA NOSSO APLICATIVO.





286m²

DOM JOAQUIM, BRUSQUE/SC

**TERRENO NO LOTEAMENTO
JARDIM DAS HORTÊNCIAS**

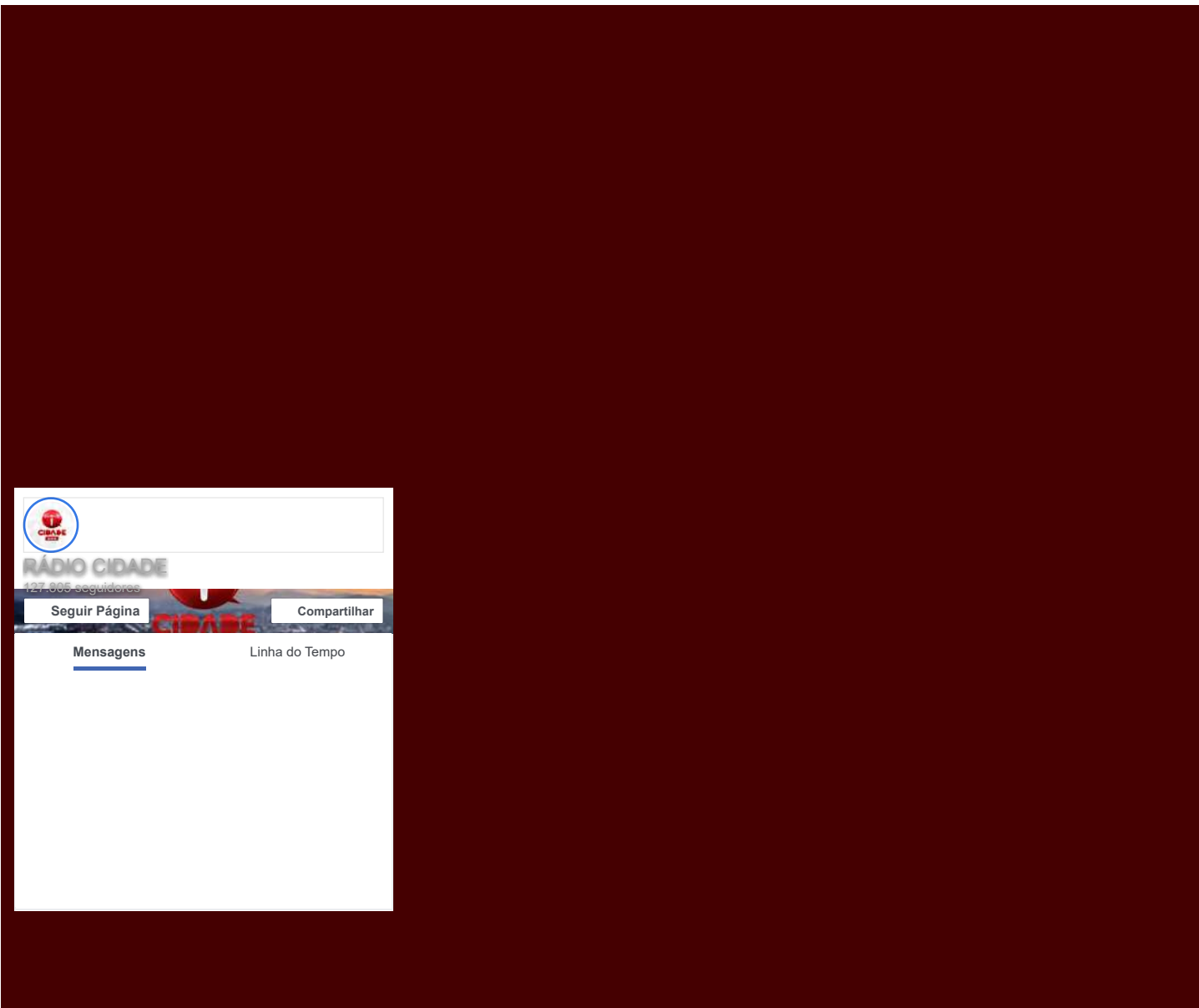


47 9 9123-3107



Player Multimídia Auto...

Anúncio Magalu



Facebook page header for Rádio Cidade. It includes the station's logo (a red circle with a white 'R' and 'CIDADE 100.9' below it), the name 'RÁDIO CIDADE', and '127.805 seguidores'. Below the name are two buttons: 'Seguir Página' and 'Compartilhar'. At the bottom of the header are two tabs: 'Mensagens' (which is underlined) and 'Linha do Tempo'.



Curtir 318

Escola Judicial

[Página inicial](#)

[Composição e Estrutura](#)

[Regiões Socioeconômicas](#)

[Plano Estratégico](#)

[Legislação](#)

[Memória](#)

Cursos e Eventos

[SisEjud/Banco de Formadores](#)

[Podcasts TRT-12](#)

[Eventos da Ejud-12](#)

[ENAP / EDUCERE](#)

[Eventos externos](#)

[Eventos de anos anteriores](#)

[Concurso de fotografia](#)

[Programa de Capacitação em Conciliação](#)

[Plano de Capacitação em Contratações](#)

[Plano de Desenvolvimento Individual](#)

Publicações

[Repositório de mulheres juristas](#)

[Revista do TRT-12](#)

[Cadernos de Formação](#)

[Publicações de outras Escolas](#)



Tribunal do Trabalho de Santa Catarina utiliza cookies, armazenados apenas em caráter temporário, para geração de informações estatísticas de visitação no seu portal institucional e aperfeiçoamento da experiência do usuário na utilização de serviços online, conforme nossas [Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais](#) e para [navegação](#) no site do TRTSC. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com esse procedimento.

Ciente

[Plano Pedagógico e PACs de anos anteriores](#)

[Encontros Pedagógicos](#)

[Portal do EaD - Moodle](#)

[Estudo de Caso](#)

[Língua Portuguesa - ponto de apoio](#)

Temas Especiais

[Debates institucionais](#)

[Proposta de demanda \(Download\)](#)



Direito e Processo do Trabalho: fundamentos e perspectivas
Pés no chão e olhos no horizonte
4º Módulo de 2022
SEGUNDA PARTE

TEMA: 5 anos da Reforma Trabalhista de 2017: avaliação dos impactos no mundo do trabalho e na atuação da Justiça do Trabalho em SC

PÚBLICO ALVO: magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) do TRT-12 e demais TRTs/TST e público externo

DATAS/HORÁRIOS:

- 17-11 (quinta-feira) das 10h às 12h30 e das 14h às 18h30
- 18-11 (sexta-feira) das 9h às 12h

CARGA HORÁRIA: 10 horas

MODALIDADE: híbrida - vagas presenciais, SOMENTE para magistrados(as) no auditório do TRT-12 e transmissão ao vivo pelo YouTube para magistrados(as) e servidores(as).

INSTRUMENTOS DE VALIDAÇÃO:

- Para servidores(as) do TRT-SC: Preenchimento de formulário de registro de presença. Para a certificação é necessária a frequência integral no módulo.
- Para magistrados(as) do TRT-SC: Registro de presença (frequência integral) e preenchimento de formulário avaliativo de aproveitamento e de reação (aproveitamento). O formulário será encaminhado após a transmissão.
- Para magistrados(as) e servidores(as) de outros TRTs: Será encaminhado o registro de presença para as respectivas Escolas Judiciais.
- Para público externo: não haverá certificação.

PROGRAMAÇÃO:

Tribunal do Trabalho de Santa Catarina utiliza cookies, armazenados apenas em caráter temporário, para geração de informações estatísticas de visitação no seu portal institucional e aperfeiçoamento da experiência do usuário na utilização de serviços online, conforme nossas [Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais](#) e para [navegação](#) no site do TRTSC. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com esse procedimento.



Mediador: Servidora Vanessa Gesser de Miranda

12h30 - ALMOÇO

14h - **Abertura e lançamento da Revista do TRT-12, edição 34**

14h20 - **Painel A visão dos atores sociais de SC depois de 5 anos da Reforma Trabalhista**

Expositores:

Advogado Carlos José Kurtz (Diretor Institucional e Jurídico da FIESC)

Advogado Divaldo Luiz de Amorim (Representante da FETIESC)

Mediador: Juiz Rodrigo Goldschmidt

15h25 - **Impactos da Reforma de 2017 em direito coletivo, arbitragem e negociação direta**

Expositor: Juiz Ricardo Córdova Diniz (aposentado TRT-12)

Mediadora: Juíza Tatiana Sampaio Russi

16h20 - INTERVALO

16h35 - **Impactos da Reforma de 2017 no processo do trabalho**

Expositor: Juiz Luis Fernando Silva de Carvalho (TRT-12)

Mediador: Juiz Rogério Dias Barbosa

17h30 - **Impactos da Reforma de 2017 em temas de direito material do trabalho: jornada, novas formas de contratação, terceirização**

Expositora: Juíza Janice Bastos (TRT-12)

Mediador: Juiz Armando Luiz Zilli

18h30 - Encerramento do 1º dia

--

dia 18 de novembro (das 9h às 12h).

9h - **O uso das redes sociais por magistrados.**

Expositor: Juiz Rodrigo Trindade (TRT-4)

Mediador: Juiz Bernardo Moré Frigeri

10h - Painel: **Aplicações da inteligência artificial e da jurimetria na Justiça do Trabalho**

Expositores: Prof. Marcelo Guedes Nunes (PUC-SP) e Juíza Roberta Ferme Sivolella (TRT-1)

Mediador: Des. Wanderley Godoy Junior

12h - Encerramento

ALINHAMENTO COM ENAMAT: o conjunto de atividades formativas desta atividade está alinhado às diretrizes previstas nos eixos/subeixos teórico-práticos de competências gerais/específicas, do Anexo 7 da Resolução ENAMAT n. 28/2022, com o objetivo de desenvolver competências, como segue:

Eixos: 1. Eixo Alteridade; 2. Eixo Eticidade; 3. Eixo Direito e Sociedade e 4. Eixo Resolução de Conflitos

Subeixos: 1.1 Relacionamento Institucional; 1.2 Relacionamento Interpessoal; 1.3 Empatia; 2.5 Vida Pública e Participação Política; 2.6 Racionalidade e Ética Judicial; 3.3 Accountability; 3.4 Tecnologia; 3.5 Adoecimento e Mundo do Trabalho; 3.7 Inovação; 4.1 Padrões de Litigância; 4.2 Padrões de Efetividade; 4.3 Conciliação, Arbitragem e Meios adequados de Resolução de disputas e 4.6 Racionalidade Decisória

Tribunal do Trabalho de Santa Catarina utiliza cookies, armazenados apenas em caráter temporário, para geração de informações estatísticas de visitação no seu portal institucional e aperfeiçoamento da experiência do usuário na utilização de serviços online, conforme nossas [Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais](#) e para [navegação](#) no site do TRTSC. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com esse procedimento.



4º Módulo de 2022 - Segunda Parte

Direito e Processo do Trabalho: fundamentos e perspectivas - Pés no chão e olhos no horizonte

5 ANOS DA REFORMA TRABALHISTA DE 2017: AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS NO MUNDO DO TRABALHO E NA ATUAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM SC

17 e 18 de novembro



17 de novembro

10h Comunicação não violenta nas interações mediadas por tecnologia no âmbito Poder Judiciário

Expositora: Advogada Juliana Camila Morena Rodrigues



12h30 Almoço

14h Abertura e lançamento da Revista do TRT-12, edição 34

14h20 A visão dos atores sociais de SC depois de 5 anos da Reforma Trabalhista

Expositores: Advogado Carlos José Kurtz (Diretor Institucional e Jurídico da FIESC) e
Advogado Divaldo Luiz de Amorim (Representante da FETIESC)



15h25 Impactos da Reforma de 2017 em direito coletivo, arbitragem e negociação direta

Expositor: Juiz Ricardo Córdova Diniz (aposentado TRT-12)



16h20 Intervalo

16h35 Impactos da Reforma de 2017 no processo do trabalho

Expositor: Juiz Luis Fernando Silva de Carvalho (TRT-12)



17h30 Impactos da Reforma de 2017 em temas de direito material do trabalho: jornada, novas formas de contratação, terceirização

Expositora: Juíza Janice Bastos (TRT-12)



18h30 Encerramento do 1º dia

18 de novembro

9h O uso das redes sociais por magistrados

Expositor: Juiz Rodrigo Trindade (TRT-4)



10h Aplicações da inteligência artificial e da jurimetria na Justiça do Trabalho

Expositores: Prof. Dr. Marcelo Guedes Nunes (PUC-SP) e
Juíza Roberta Ferme Sivoilella (TRT-1)



12h Encerramento

Público-alvo: magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e aposentados(as) do TRT-12, de outros TRTs/TST e público em geral - **Local:** auditório do TRT12 e transmissão pelo canal da EJUD12 no Youtube



Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
Rua Esteves Júnior, 395, Centro - Florianópolis/SC
CEP 88015-905
CNPJ 02.482.005/0001-23

Tribunal do Trabalho de Santa Catarina utiliza cookies, armazenados apenas em caráter temporário, para geração de informações estatísticas de visitação no seu portal institucional e aperfeiçoamento da experiência do usuário na utilização de serviços online, conforme nossas [Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais](#) e para [navegação](#) no site do TRTSC. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com esse procedimento.

[> Jurisprudência](#)[> Transparência](#)[> Legislação](#)[> Ouvidoria](#)[> Contato](#)

Área Restrita



Tribunal do Trabalho de Santa Catarina utiliza cookies, armazenados apenas em caráter temporário, para geração de informações estatísticas de visitação no seu portal institucional e aperfeiçoamento da experiência do usuário na utilização de serviços online, conforme nossas [Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais](#) e para [navegação](#) no site do TRTSC. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com esse procedimento.

OAB de Brusque realiza série de palestras e eventos no mês da Advocacia e do aniversário da Subseção

Por **Olhar do Vale** - 20 de agosto de 2021



A OAB de Brusque realiza neste mês de agosto, uma série de palestras e eventos que visam celebrar o mês da advocacia e da passagem dos 43 anos da Subseção, que ocorrerá no final do mês.

Nos dias 10, 11 e 12 de agosto, foi realizado o III Simpósio de Direitos Humanos e Cidadania, de forma virtual, através do canal do YouTube da Unifebe. O evento foi uma iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da OAB de Brusque em parceria com o Curso de Direito da Unifebe e com o Laboratório de Cidadania, Educação e Direitos Humanos, também da Unifebe. Os temas debatidos foram: Migrantes e Refugiados; Violência Contra a Mulher; e Lei Geral de Proteção de Dados. Os três assuntos contaram com um banca de debatedores formada pelas Dras. Anna Lúcia Martins Mattoso, Carla Piffer e Daíra Andréa de Jesus; Drs. Rogério Ristow e Matusalém Júnior de Moraes Machado; Dra. Fabiana Elizabete Backes e Drs. Daniel Goulart Dias e Ediney Ariel Putsch. Os debates contaram com a mediação da Dra. Maraiza Mota, Dr. Elisson Fischer, Dra. Simone Botegal e Dr. Leonardo Maestri.

A abertura do Simpósio foi realizada pelo presidente da Subseção, Dr. Renato Munhoz, que enalteceu a importância do debate. "Sem dúvida é uma grande satisfação e uma alegria estar mais uma vez compartilhando um pouco de conhecimento com toda comunidade e trazendo diversas dores que efetivamente permeiam nossa sociedade nos dias atuais. A Convenção dos Direitos Humanos, no auge dos seus 72 anos, está ainda engatinhando e, fomentadores como veremos neste evento, são um divisor de águas para que possamos refletir nossa sociedade sob um outro prisma. É isso o que nós almejamos e tenho certeza que todos aqueles que se dispuseram a participar e aqueles que vão assistir, terão internalizados novos ares, a fim de que tenhamos uma sociedade melhor, mais justa e mais fraterna".

O presidente da Comissão, Dr. Ricardo Vianna Hoffmann, comenta que o III Simpósio atingiu seu objetivo, com temáticas muito atuais, visando o debate e possibilitando aos profissionais advogados e professores, levarem à sociedade e acadêmicos, essas reflexões. "Neste ano fizemos na modalidade online, através do canal do YouTube da Unifebe, que deu todo o suporte para que realizássemos desta forma. Os debates permanecem no canal para quem tiver interesse em

assistir, já tivemos centenas de visualizações nos três dias do Simpósio e ficamos satisfeitos com a expressiva participação dos acadêmicos e da comunidade em geral. A importância do evento está diretamente relacionada aos temas abordados, ligados aos direitos humanos, aos direitos fundamentais e à cidadania, com o objetivo de levar ao debate e à reflexão. Destaco também a importante participação dos integrantes da Comissão, como mediadores e também organizadores, como também a participação de colegas advogadas e advogados, e também de professoras e professores da Unifebe, com relação aos temas, trazendo muita informação e conhecimento, visto que são pesquisadores das áreas abordadas”, frisa.

Reforma Tributária

Na noite do dia 11 de agosto, a Comissão de Direito Empresarial da OAB de Brusque em parceria com o Curso de Pós-graduação de Direito Empresarial e Tributário da Unifebe promoveu a palestra 'Reforma Tributária e suas consequências na economia'. O evento foi realizado no auditório da Subseção e teve como palestrante Dr. Bruce Bastos Martins e como organizadores o presidente da comissão, Dr. Eder Daniel Riffel e o coordenador do Curso de Pós-graduação, Dr. Fernando Rafael Corrêa.

Na avaliação de Dr. Eder, a palestra foi bastante significativa e muito importante, destacando-se a qualidade dos participantes, desde advogados experientes na área empresarial e tributária, bem como novos advogados em busca de conhecimento e atualização. “O palestrante, Dr. Bruce Bastos Martins, demonstrou total conhecimento do assunto, chamando a todos a refletir muitos pontos fundamentais da tributação em nosso país e que as mudanças precisam ter rumo certo, atingir aqueles pontos que melhorem a qualidade de vida e que atualmente impedem um melhor desenvolvimento. Também destacou que existem poucos estudos que possam dar subsídios na definição dos melhores caminhos da Reforma Tributária. No momento, a Reforma Tributária está muito pautada em especulações, interesses, proteções, sem contudo existir algo claro do que cada mudança representaria efetivamente na economia e nos tributos. Foi um passo importante para a Comissão de Direito Empresarial”, frisou.

Na oportunidade, foi realizada a divulgação do curso de Pós-graduação em Direito Empresarial e Tributário da Unifebe, cujas inscrições estão abertas. “Esse curso de Pós-graduação, inédito, é uma oportunidade para esse segmento do Direito evoluir ainda mais, melhorar a qualidade dos profissionais que atuam na área e contribuir com o desenvolvimento empresarial de Brusque e região”, comentou Dr. Eder.

Comunicação Não Violenta

Já na noite de 12 de agosto, foi realizada a palestra 'A Comunicação Não Violenta como mecanismo de solução de conflitos', com a Dra. **Juliana** Camila Morena Rodrigues. O evento foi promovido pela Comissão da Mulher Advogada (CMA) e contou com a presença de diversas advogadas e pessoas da comunidade, no auditório da OAB de Brusque.

De acordo com a presidente da CMA, Dra. Cristiana Melo Martiniuk Guérios, o tema abordado foi extremamente importante, pois embora não seja um assunto novo, é desconhecido para muitas pessoas. “O ser humano, como ser social que é, diariamente está estabelecendo conexões, diálogos, em vários ambientes. Estamos sempre trocando ideias, conversando e justamente por conta disso, muitas vezes surgem os conflitos diante da forma como nós falamos, como colocamos nossas ideias. O tema abordado deu um panorama sobre como podemos estabelecer essas conexões, de uma forma que não seja nesse modo de ataque e defesa, em que muitas vezes estabelecemos a nossa comunicação. E isso vale para diversas áreas da nossa vida, especialmente a profissional. Porque quando conseguimos dialogar de uma forma mais assertiva, obviamente que a nossa comunicação com o outro será muito melhor. Sempre digo que não adianta nada você, como advogado e advogada, ter o melhor conhecimento, a melhor técnica jurídica, ser um excelente especialista, se você não sabe se relacionar com o seu colega ou com o seu cliente.

Então acho que a Comunicação Não Violenta é uma ferramenta que pode ajudar muito. Foi um sucesso a palestra, tivemos um público muito seletivo, as advogadas e outras pessoas da comunidade que estavam presentes gostaram muito do que foi exposto e espero que possamos repetir este momento”, avaliou.

Próximos eventos

Confira a agenda dos próximos eventos que serão realizados. Para participar, basta fazer a inscrição por e-mail oabsede@oab-brusque.org.br ou por whatsapp da Subseção 3355-7504. Vagas limitadas!

- Dia 19/08 – Roda de Conversa ‘Novos advogados e os desafios da advocacia na prática’. Às 19 horas no Salão de Festas da Subseção

- Dia 24/08 – Palestra ‘Reflexos da Pandemia no Direito do Trabalho – pode o empregador obrigar o trabalhador a se vacinar contra a Covid-19?’ com o juiz trabalhista Dr. Hélio Henrique Garcia Romero.

Às 19 horas no Auditório da Subseção

- Dia 27/08 – Palestra ‘Aspectos Gerais do Registro de Imóveis e REURB’ com o interventor do Registro de Imóveis de Brusque, Dr. Lucas Paes Koch.

Às 19h30 no Auditório da Subseção

Comentários

Olhar do Vale

Portal de Notícias de Brusque e região do Vale do Itajaí em Santa Catarina;



Juliana Camila Morena Rodrigues

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9069963240716901>

ID Lattes: **9069963240716901**

Última atualização do currículo em 31/01/2025

Advogada, sócia do escritório Rizzo e Rodrigues Advogados. Graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2005) e pós-graduada em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade do Vale do Itajaí (2012). Inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção de Santa Catarina, sob n 22.707, tenho atuação em consultoria e assessoria jurídica, com ênfase na resolução de conflitos. Atualmente, sou também palestrante e facilitadora com foco em Comunicação **Não Violenta** (CNV). Este campo me permitiu expandir minhas abordagens sobre o relacionamento interpessoal e a mediação de conflitos, aplicando a CNV em minhas práticas profissionais. Experiência acadêmica: Atuei como professora na Associação Educacional Vale Itajaí Mirim (ASSEVIM) até 2020, onde lecionei a disciplina Direito do Trabalho no curso de Administração e Ciências Contábeis. Desde então, tenho me dedicado ao desenvolvimento de palestras e treinamentos relacionados à Comunicação **Não Violenta** e mediação de conflitos, compartilhando meus conhecimentos tanto no âmbito jurídico quanto em contextos mais amplos, com foco na construção de uma comunicação mais empática e eficaz. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Juliana Camila Morena Rodrigues

Nome em citações bibliográficas

RODRIGUES, J. C. M.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/9069963240716901>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Associação Educ. Vale Itajaí Mirim..
Rua Gregório Diegolli 35A
São Luís
88351350 - Brusque, SC - Brasil
Telefone: (47) 30449000

Formação acadêmica/titulação

2011 - 2012

Especialização em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em PÓS DIREITO E. (Carga Horária: 360h).
Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, UNIDERP, Brasil.
Título: UNICIDADE x PLURALISMO SINDICAL.

2001 - 2005

Graduação em Direito.
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.
Título: A DECRETAÇÃO DE OFÍCIO DA PRISÃO CIVIL DO DEPOSITÁRIO INFIEL.
Orientador: RODRIGO DE ABREU.

1997 - 2000

Ensino Médio (2º grau).
Colégio Bom Jesus, .., Brasil.

1993 - 1996

Ensino Fundamental (1º grau).
Colégio Bom Jesus, .., Brasil.

1989 - 1992

Ensino Fundamental (1º grau).
Colégio Paraná, .., Brasil.

Formação Complementar

2020 - 2020

Curso de Comunicação Não Violenta.
(Carga horária: 36h).
Nazaré - Universidade da Luz, UNILUZ, Brasil.

2019 - 2019

Constelações Familiares na resolução de conflitos.
Faculdade Innovare, INNOVARE, Brasil.

2019 - 2019

Introdução ao Direito Sistêmico. (Carga horária: 9h).
Faculdade Innovare, INNOVARE, Brasil.

2018 - 2018

Negociações preliminares e formação do contrato. (Carga horária: 5h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2017 - 2017

Contratação de Trabalhadores. (Carga horária: 5h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2013 - 2013

Curso de Atualização Técnica e Jurídica. (Carga horária: 86h).
Morgado Concursos, MORGADO, Brasil.

2003 - 2003

Curso de língua francesa. (Carga horária: 45h).
Ecole France Langue, ., França.

Atuação Profissional

Rizzo & Rodrigues Advogados, RR, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Sócia, Enquadramento Funcional:
Advogada, Carga horária: 40

Faculdade do Vale Itajaí Mirim, FAVIM, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professora, Carga horária: 12

Cal Garcia Advogados Associados, ., Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2008

Vínculo: Contratada, Enquadramento
Funcional: Advogada, Carga horária: 40

Escritório Modelo de Assistência Jurídica, EMAJ, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2005

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Estagiária, Carga horária: 4

Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, PJSC, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2004

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Assessoria, Carga horária: 20

Vínculo institucional

2002 - 2003

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Conciliadora no Juizado
Especial Criminal, Carga horária: 8

Telini Advogados Associados, .., Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: Estagiária, Enquadramento
Funcional: Estagiária, Carga horária: 40

Idiomas

Francês

Compreende Razoavelmente, Fala
Razoavelmente, Lê Bem, Escreve
Razoavelmente.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala
Razoavelmente, Lê Bem, Escreve
Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2003

Mérito estudantil, Universidade Federal de
Santa Catarina.

2002

Mérito estudantil, Universidade Federal de Santa Catarina.

2001

Mérito estudantil, Universidade Federal de Santa Catarina.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1.

★ **RODRIGUES, J. C. M.** UNICIDADE x PLURALISMO SINDICAL. 2012. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

2.

★ **RODRIGUES, J. C. M.** Defensoria Pública para os detentos do Estado de Santa Catarina: uma questão de cidadania. 2004. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

3.

RODRIGUES, J. C. M. Importância do conciliador. 2002. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Produção artística/cultural

Outras produções artísticas/culturais

1.

RODRIGUES, J. C. M. Entrevista. 2009.

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

RODRIGUES, J. C. M. Participação em banca de Francine Chaiben. Participação em banca de Francine Chaiben. Departamento de pessoal/recursos humanos e sua importância nas relações de trabalho nas micro e pequenas empresas.. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade do Vale Itajaí Mirim.

2.

RODRIGUES, J. C. M. Participação em banca de Luana da Silva. Participação em banca de Luana da Silva. Jovem aprendiz na empresa Vetor Indústria e Comércio de automotivos Ltda.. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade do Vale Itajaí Mirim.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Curso completo sobre o novo CPC. 2016. (Congresso).

2.

Curso de Atualização Técnica e Jurídica. 2013. (Outra).

3.

Curso de Formação Continuada para Docentes do Ensino Superior 2012. 2012. (Outra).

4.

Auditoria Trabalhista em Departamento Pessoal. 2011. (Encontro).

5.

Proteção Patrimonial, Sucessão Familiar e Planejamento Tributário. 2011. (Encontro).

6.

Formação continuada para professores do Grupo Uniasselvi - "Novos Tempos Novas Atitudes". 2010. (Oficina).

7.

Jornada o Direito do Trabalho. 2010. (Encontro).

8.

Ponto Eletrônico e Jornada de Trabalho. 2010. (Encontro).

9.

A nova sistemática do ITCMD. 2008. (Encontro).

10.

Nova Lei de Recuperação da Empresa e Falência. 2005. (Seminário).

11.

Dialética em ação: desenvolvimento sustentável. 2004. (Encontro).

12.

I Congresso de Direito da UFSC. 2004. (Congresso).

13.

VIII Semana Jurídica. 2004. (Congresso).

14.

XIV Seminário de Iniciação Científica. Defensoria Pública para os detentos do Estado de Santa Catarina: uma questão de cidadania. 2004. (Seminário).

15.

9º Seminário de Formação de Conciliadores. Importância do Conciliador. 2002. (Seminário).

16.

IX Encontro dos Presidentes e Magistrados dos Tribunais Constitucionais e das Sala Constitucionais da América Latina. 2002. (Encontro).

17.

IV Semana jurídica. 2001. (Outra).

18.

O que é direito?. 2001. (Outra).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

Francine Chaiben. Departamento de pessoal/recursos humanos e sua importância nas relações de trabalho nas micro e pequenas empresas.. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdade do Vale Itajaí Mirim. Orientador: Juliana Camila Morena Rodrigues.

2.

Luana da Silva. Jovem aprendiz na empresa Vetor Indústria e Comércio de Automotivos Ltda.. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdade do Vale Itajaí Mirim. Orientador: Juliana Camila Morena Rodrigues.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 05/02/2025 às 9:57:49

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



PREFEITURA BELO HORIZONTE

INEXIGIBILIDADE 021/2024 - PALESTRA/ TREINAMENTO DE SERVIDORES

criado em 04/11/2024 - atualizado em 04/11/2024 | 10:51

DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/11/2024

OBJETO:

Contratação Direta da empresa Alkimin & Santos Consultoria inscrita no CNPJ sob o nº26.666.192/0001-63 no valor de R\$ 17.700 (dezesete mil e setecentos reais), para prestação de serviço de Palestra/Treinamento para servidores e gestores da FMC (Fundação Municipal de Cultura) e SMC (Secretaria Municipal de Cultura), com no mínimo 11 horas de duração, visando o desenvolvimento humano através de facilitações de líderes e gestores, abordando tanto o autoconhecimento quanto os temperamentos humanos, a liderança, a utilização e importância da comunicação assertiva, não violenta e feedback, a ser realizado presencialmente nas dependências da FMC. Serão ofertados:

- 1) Encontro de Desenvolvimento para Servidores e gestores - facilitação, com o tema "Biografia Humana - um caminho de autodesenvolvimento a partir das crises, desafios e potência de nossas histórias de vida;" para um público estimado de 100 pessoas, com 3 horas de duração e,
- 2) Encontros de desenvolvimento e aprofundamento para Gestores, com temas relacionados ao desenvolvimento humano e lideranças com carga horária de 4 horas, cada. encontro 1 - Tema Autoconhecimento, os temperamentos humanos e a liderança e Encontro 2 - tema Comunicação assertiva, CNV e Feedback. Com o fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.738,63

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

SITUAÇÃO: Homologado

DATA DA LICITAÇÃO: 10/11/2024

HISTÓRICO:

Título	Link	Arquivo	Data
DOM - ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO	🔗	-	01/11/2024



Av. Afonso Pena, 1212 - Centro | 30130-003

[Política de privacidade](#) | [Mapa do site](#)



FALE COM A PBH



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO CERRITO

CNPJ: 82.777.327/0001-39 **Telefone:** (49) 3242-1111
Endereço: Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 - Centro
CEP: 88570-000 - São José do Cerrito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2024

Processo Adm.: 42/2024
Data do Processo: 14/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 42/2024
b) Nr. Licitação: 9/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: Palestrante qualificada em Educação e Psicopedagogia: A profissional deverá apresentar uma palestra/debate de no mínimo duas horas de duração sobre As Atribuições dos Professores na era da Inclusão, sobre o uso da inteligência emocional e da comunicação não violenta;

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
GRAZIELA LAURINDO				
1 - PALESTRAS - Marca:	UN.	1,000	4.000,0000	R\$ 4.000,00
			Total Fornecedor:	R\$4.000,00
			Total geral:	R\$ 4.000,00

São José do Cerrito, 26/08/2024

JOSE DIRCEU DA SILVA:43811795953
Assinado de forma digital por JOSE DIRCEU DA SILVA:43811795953
JOSE DIRCEU DA SILVA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 345/2024

Última atualização 04/12/2024

Local: Curitiba/PR **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Unidade compradora: 158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10652179000115-1-000430/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Proposta de evento de Capacitação interna 'Treinamento em Comunicação Não-violenta', para 40 servidores. - PROGEPE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 22.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 22.500,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Treinamento Qualificação Profissional Contratação de empresa com notória especialização na prestação de serviços de Capacitação de Pessoal - Treinamento In Company presencial para atender demanda específica de formação profissional dos servidores da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, acerca de Comunicação Não Violenta com Ênfase em Gestão de Pessoas.	40	R\$ 562,50

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

TERMO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente processo tem como objeto a contratação de empresa com notória especialização na prestação de serviços de Capacitação de Pessoal - Treinamento *In Company* presencial para atender demanda específica de formação profissional dos servidores da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, acerca de **Comunicação Não Violenta com Ênfase em Gestão de Pessoas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa com notória especialização na prestação de serviços de Capacitação de Pessoal - Treinamento <i>In Company</i> presencial para atender demanda específica de formação profissional dos servidores da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, acerca de Comunicação Não Violenta com Ênfase em Gestão de Pessoas	21172 - Treinamento qualificação profissional	unidade	40 cursos para 40 servidores	R\$ 562,50	R\$ 22.500,00

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 O objetivo da participação neste curso é capacitar os servidores participantes a fim de melhorar habilidades de comunicação para construir relações de trabalho mais colaborativas e atendimento ao público mais assertivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

Contratação de empresa especializada na ministração de cursos com professor com notória experiência em CNV- Comunicação não violenta. A Comunicação Não Violenta (CNV), desenvolvida por Marshall Rosenberg, é uma abordagem que promove a empatia e a cooperação, sendo altamente eficaz na gestão de pessoas. O conhecimento adquirido com o curso irá instrumentar a equipe que atua na gestão de pessoas Progepe/IFPR a evitar interpretações pessoais ou respostas defensivas em seus atendimentos aos servidores da instituição, ajudando-os a focar no problema em vez de reagirem às emoções dos servidores atendidos. Estas habilidades lhes darão condições de responder melhor a situações desafiadoras, mantendo a calma e reduzindo reações impulsivas. Isso os torna mais preparados para interações difíceis, reduz conflitos e protege também o bem-estar emocional da equipe.

Aplicações práticas na gestão de pessoas:

Gestão de conflitos: Em situações de desentendimentos, a CNV ajuda a criar um espaço seguro para ouvir todas as partes, priorizando a escuta empática. Isso reduz tensões e promove soluções colaborativas.

Feedback construtivo: Durante avaliações de desempenho, usar a CNV torna as críticas mais aceitáveis, focando nos comportamentos observados e nas necessidades organizacionais, sem julgamentos.

Liderança empática: Líderes que praticam a CNV constroem relações baseadas em confiança, motivam equipes de forma positiva e são mais eficazes em engajar colaboradores.

Promoção do bem-estar: A CNV incentiva o diálogo aberto sobre demandas emocionais e dificuldades no trabalho, permitindo intervenções precoces para evitar esgotamento e conflitos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade inexigibilidade, uma vez que presente o pressuposto do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, com início na data de envio da ordem de serviços pela Contratante.

5.2. Dentro do prazo acima assinalado a Contratada deverá organizar o curso, ministrar o treinamento e emitir e enviar os certificados aos participantes.

5.3. Os serviços serão prestados de forma presencial, com a previsão de ocorrer entre os dias 16 e 17 de dezembro de 2024, nas dependências da Reitoria do Instituto Federal do Paraná.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. A capacitação será realizada com fornecimento de material de apoio (material digital com conteúdo e exercícios para os participantes).

6.1.1. O material de apoio é personalizado e os professores estão envolvidos com as necessidades da Administração contratante.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. A capacitação envolve 30 servidores;

7.1.2. A realização será nas datas de 16 e 17 de dezembro de 2024;

7.1.3. A carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

8.1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência.

8.1.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das condições previstas no termo de referência.

8.1.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Participar da reunião inicial da contratação com preposto e/ou instrutor que irá ministrar o

curso para definição do cronograma, entendimento quanto as normativas do IFPR, fluxos e procedimentos que serão abordados no curso.

8.2.1.2. Executar o treinamento, de acordo com os assuntos definidos na proposta de contratação, a ser realizado no primeiro trimestre de 2024, em ambiente virtual, para atender a demanda de capacitação profissional dos servidores inscritos no curso sobre a nova lei de licitações e contratos.

8.2.1.3. Entregar ao Contratante a nota fiscal correspondente aos serviços prestados em até 15 (quinze) dias consecutivos depois do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

8.2.1.4. Não transferir a terceiros o presente termo de referência, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer dos itens, sem prévio consentimento expresso do Contratante.

8.2.1.5. Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante.

8.2.1.6. Disponibilizar professor capacitado, previamente definido na proposta de contratação.

8.2.1.7. Ministrará o treinamento seguindo os conteúdos acordados na proposta de contratação.

8.2.1.8. Disponibilizar ambiente virtual para a realização do treinamento.

8.2.1.9. Emitir e enviar aos participantes certificado digital acerca da conclusão do curso, no prazo de até 10 dias consecutivos da conclusão do treinamento, o qual deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico de cada participante conforme lista a ser repassada pela Contratante.

8.2.1.10. Deverá manter canal de comunicação via e-mail após a finalização do curso para esclarecimento de dúvidas que possam surgir por pelo duas semanas. As dúvidas deverão ser respondidas em até 5 (cinco) dias úteis.

8.2.1.11. As respostas referentes às perguntas realizadas durante o curso que não puderam ser respondidas, e desde que relacionadas ao conteúdo programático, deverão ser encaminhadas via e-mail para todos os participantes em até cinco dias úteis.

8.2.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou autoridade superior (art. 137, II).

8.2.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo de referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.2.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.1.16. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.2.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.1.19. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.2.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

8.2.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do Contratante.

8.3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.3.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.3.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.3.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.3.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.3.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.3.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.3.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.3.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8.4. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.4.1. A fiscalização será realizada durante a execução do treinamento e após, com a devida verificação das avaliações do curso e cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.4.2. A gestão da contratação ficará a cargo da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, e a fiscalização será exercida pela Coordenadoria de Contabilidade, conforme autoriza o artigo 8º, § 4º do Decreto nº 11.246/2022.

8.5. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.5.1. Não se aplica uma vez que o serviço será fiscalizado eminentemente no período da aplicação do curso.

8.5.2. No caso de inexecução parcial ou total, serão aplicadas as cláusulas da seção 8.10. do presente Termo de Referência.

8.6. DO RECEBIMENTO

8.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias contados da finalização do treinamento, pela Coordenadoria de Contabilidade, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.6.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.6.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao

gestor da contratação.

8.6.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.6.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor da contratação.

8.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

II - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

8.7. DO PAGAMENTO

8.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

8.8.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.9.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

IV - o prazo de validade;

V - a data da emissão;

VI - os dados da contratação e do órgão contratante;

VII - o período respectivo de execução da contratação;

VIII - o valor a pagar; e

IX - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº

8.9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

X - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

XI - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

XII - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste termo de referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

XIII - Multa:

a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

8.10.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.10.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente

com a multa (art. 156, §7º).

XIV - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

XV - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

XVI - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

XVII - a natureza e a gravidade da infração cometida;

XVIII - as peculiaridades do caso concreto;

XIX - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

XX - os danos que dela provierem para o Contratante;

XXI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.11.1. A contratação se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

8.11.2.1. Quando a não conclusão da contratação referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1 Habilitação Jurídica:

9.12.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.12.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.12.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.12.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 151054
Fonte de Recursos: 1000
Programa de Trabalho: 170659
Elemento de Despesa: 33.90.39
Plano Interno: LCAPAP5600N

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

MARCOS FELIPE BOLZON
Ordenador de Despesas substituto

ROSANE DE FÁTIMA BATISTA TEIXEIRA
Responsável pela Demanda
Diretora de Desenvolvimento, Formação e Bem-estar

Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta

Atualização: Junho/2022



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ABGAIL DA SILVA, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 02/12/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE DE FATIMA BATISTA TEIXEIRA, DIRETOR(a)**, em 02/12/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FELIPE BOLZON, Ordenador de Despesa, Substituto(a)**, em 03/12/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3308437** e o código CRC **37F11F61**.

Referência: Processo nº 23411.020300/2024-54

SEI nº 3308437

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROGEPE/DIDEF/IFPR-DIDEF/PROGEPE
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil

	MUNICÍPIO DE BRUSQUE CNPJ 83.102.343/0001-94 PRAÇA DAS BANDEIRAS Brusque - SC Fone / Fax: (47) 3251 - 1833 Site: http://www.brusque.sc.gov.br Email: fazenda@brusque.sc.gov.br		CENTRO I CEP: 88.350-051		NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA Nº 65886 Emissão: 11/04/2023 1º Via - Tomador	

PRESTADOR DO SERVIÇO


NOME/RAZÃO SOCIAL					
JULIANA CAMILA MORENA RODRIGUES					
CPF/CNPJ	RG/IE	CADASTRO MUNICIPAL		PIS/PASEP	
038.921.339-05	76925216	748536			
LOGRADOURO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CARLOS GRAF			40	APTO 204	
BAIRRO		MUNICÍPIO		ESTADO	CEP
JARDIM MALUCHE		Brusque		SC	88.354-020

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL					
HEINZEN CASCAES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA					
CPF/CNPJ	RG/IE	CADASTRO MUNICIPAL		PIS/PASEP	
14.557.923/0001-53	0	1025414			
LOGRADOURO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PASTOR SANDRESKI			148	SALA 09	
BAIRRO		MUNICÍPIO		ESTADO	CEP
CENTRO I		Brusque		SC	88.350-040

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUJEITO AO ISSQN

LS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR R\$
1724	1,00	Palestra CNV	4.000,00	4.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 4.000,00	
Artigos 223 e 226 I c 34/1994. Reg.: Arts 47 e 48 do Decreto 3138/1995			RETENÇÕES: (-) INSS 0,00	
Item	ISS	Descrição	Valor	(-) ISS 0,00
1724	3%	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	120,00	(-) DAM 0,00
			(-) IRRF 0,00	
			VALOR LÍQUIDO R\$ R\$ 4.000,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			<p align="center">Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza</p> <p align="center">Não tem valor como Recibo</p>	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$0,00 (%) de INSS, R\$0,00 (%) de IRRF e Municipais R\$0,00 (%) de ISS e R\$0,00 de DAM (%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte IBPT				
Palestra de CNV em 4 encontros. Pagamento em quatro parcelas.				
Processo de Receitas diversas:				
Base de Cálculo do ISSQN: 4.000,00		Valor do ISSQN: 120,00		
Emissor: JULIANA CAMILA MORENA RODRIGUES				
Para consultar a autenticidade deste documento acesse brusque.atende.net - 'Autenticidade de Documentos e Relatórios'.				
WRD021202-33454-BJBLIOBMDYGM-7				

	MUNICIPIO DE BRUSQUE		NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA	
	CNPJ 83.102.343/0001-94		Nº 65505	
	PRAÇA DAS BANDEIRAS		Emissão: 14/02/2023	
	Brusque - SC		1º Via - Tomador	
	Fone / Fax: (47) 3251 - 1833			
Site: http://www.brusque.sc.gov.br				
Email: fazenda@brusque.sc.gov.br				

PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL			
JULIANA CAMILA MORENA RODRIGUES			
CPF/CNPJ	RG/IE	CADASTRO MUNICIPAL	PIS/PASEP
038.921.339-05	76925216	748536	
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARLOS GRAF		40	APTO 204
BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO	CEP
JARDIM MALUCHE	Brusque	SC	88.354-020

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL			
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE - APAE			
CPF/CNPJ	RG/IE	CADASTRO MUNICIPAL	PIS/PASEP
76.852.615/0001-08	ISENTO	28487	
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA AUGUSTO BAUER		350	
BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO	CEP
JARDIM MALUCHE	Brusque	SC	88.354-040

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUJEITO AO ISSQN

LS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR R\$
1724	1,00	Palestra sobre CNV	2.250,00	2.250,00
FUNDAÇÃO LEGAL Artigos 223 e 226 I c 34/1994. Reg.: Arts 47 e 48 do Decreto 3138/1995			VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 2.250,00	
Item	ISS	Descrição	Valor	RETENÇÕES:
1724	3%	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	67,50	(-) INSS 0,00
				(-) ISS 0,00
				(-) DAM 0,00
				(-) IRRF 0,00
			VALOR LÍQUIDO R\$ R\$ 2.250,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Valor aproximado dos tributos: Federais R\$0,00 (%) de INSS, R\$0,00 (%) de IRRF e Municipais R\$0,00 (%) de ISS e R\$0,00 de DAM (%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte IBPT Workshop/palestra sobre Comunicação Não Violenta, realizados nos dias 03 e 10/02/2023 Processo de Receitas diversas: Base de Cálculo do ISSQN: 2.250,00 Valor do ISSQN: 67,50 Emissor: JULIANA CAMILA MORENA RODRIGUES			Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza Não tem valor como Recibo	

Para consultar a autenticidade deste documento acesse brusque.atende.net - 'Autenticidade de Documentos e Relatórios'.
WRD021202-33454-KVHOGOAJHIRG-2